



Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Fluxo para o
ATENDIMENTO A
EDUCAÇÃO no Serviço de
Acolhimento Institucional
de Crianças e
Adolescentes



Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes têm caráter de excepcionalidade e, portanto, cabem a todos os atores da rede de atenção à criança e ao adolescente, em especial ao Serviço de Acolhimento a Secretaria de Educação Municipal, Secretaria de Educação Estadual e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE atuação diligente e permanente para ser evitado qualquer dano, conforme orienta o Estatuto da Criança e Adolescente:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

O presente documento foi construído em comum acordo pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA EDUCAÇÃO ESTADUAL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO. Tem o objetivo de estabelecer fluxos e diretrizes para garantir a integralidade da atenção à educação de crianças e adolescentes acolhidos em serviço de acolhimento institucional, assegurando o acesso à rede de educação e promovendo o desenvolvimento integral no município de Pederneiras.

Nesta construção distinguimos os tipos de atendimentos e os procedimentos a serem seguidos para melhor agilidade nos atendimentos aos acolhidos:

- Vagas em escolas Municipais regular
- Vagas em escolas Municipais de período integral
- Vagas em creches Municipais
- Vagas em escolas Estadual
- Vagas em escolas Estadual de período integral



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

- Vaga em EJA- Educação de jovens e adultos
- Vagas na Educação Especial - APAE
- Transporte escolar

RESPONSABILIDADES

Serviço de Acolhimento Institucional:

- Identificar necessidades de escolaridades das crianças e adolescentes ao ingressarem na instituição.
- Realizar transferência e matrículas quando necessário.
- Informar às unidades escolares sobre condições específicas de escolaridade e as necessidades.
- Solicitação de transporte

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e APAE

O sistema educacional deve respeitar as indicações previstas no ECA, sem qualquer forma de discriminação, afirmando que todas as crianças e adolescentes, que exijam cuidados específicos, devem ter o acesso ao sistema educacional, tendo como objetivo favorecer o seu desenvolvimento educacional. O SAICA deve ter o respaldo das políticas públicas de educação para garantir o acesso prioritário aos serviços necessários ao atendimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias. Cabe, portanto, ao sistema Educacional Municipal, Estadual e APAE, por intermédio de suas Diretorias e Supervisões Regionais de Educação, garantir o direito à educação às crianças e adolescentes no território da Instituição de Acolhimento e quando do retorno à família de origem ou extensa, no território de sua referência.

Neste sentido destacamos as responsabilidades pertinentes.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

- Garantir acesso PRIORITÁRIO às crianças/ adolescentes acolhidos
- Garantir o acesso a educação inclusiva
- Garantir o transporte escolar
- Designar unidade de referência para atendimento à educação.
- Sigilo total sobre a situação de todos os acolhidos.

FLUXO DE ATENDIMENTO

- Notificação à Secretaria Municipal de Educação da chegada de nova criança/adolescente quando necessárias transferências e matrículas em creches e escolas municipais.
- Notificação as Escolas Estaduais pertinentes da chegada de nova criança/adolescente quando necessário para transferências ou matrículas.
- Notificação a APAE quando houver demanda específica.

PROTOCOLOS ESTABELECIDOS:

- Todas as demandas apresentadas pelo profissional do SAICA será direcionado para o responsável do setor da Secretaria Municipal de Educação, Escola Estadual e APAE. Estes profissionais serão responsáveis pela agilidade na matrícula, transferência e transporte quando solicitado.
- Às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Abrigo de Pederneiras terão atendimento PRIORITÁRIO nas matrículas e transferências escolares.
- Priorizar as crianças acolhidas e em processo de reintegração familiar na garantia de vagas em creche.
- Rede Estadual de Ensino: A equipe do SAICA deve solicitar vagas na rede de ensino diretamente as Escolas Estaduais via email. As crianças/adolescentes



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

serão encaminhadas preferencialmente para escolas de período integral ou em meio período a critério da Instituição. Dados essenciais que devem constar no e-mail: nome completo, nome da mãe, data de nascimento, escola de interesse para matrícula da criança/adolescente. E-mail: e583467a@educacao.sp.gov.br Fone: 3283-1429 E.E Professora Valéria Eliane Minguili

e917680a@educacao.sp.gov.br Fone: 3284-5899 E.E Esmeralda

e038027a@educacao.sp.gov.br fone: 99153-1327 E.E

e025689a@educacao.sp.gov.br Fone: 3284-1855 E.E Neusa Cestari

e025665a@educacao.sp.gov.br Fone: 3284-1552 E.E Anchieta

e911069a@educacao.sp.gov.br Fone: 3284-6788 E.E Dinah de Moraes

e900230a@educacao.sp.gov.br Fone: 3293-9013 E.E Profª Noêmia (Santelmo)

e558643a@educacao.sp.gov.br Fone: 3293-1120 E.E Profª Maria de Campos (Guaianás).

chammasjoao@gmail.com Fone: 3258-2666 E.E João Chammas

As Escolas Estaduais de Ensino dará retorno com as informações necessárias para matrícula e garantia da vaga no prazo de até 05 dias.

- Rede Municipal de Ensino: A equipe do SAICA deve solicitar vagas diretamente à Secretaria da Educação via e-mail. As crianças/adolescentes serão encaminhadas preferencialmente para escolas de período integral, a critério da Instituição. Dados essenciais que devem constar no e-mail: nome completo, nome da mãe, data de nascimento, escola de interesse para matrícula da criança/adolescente. E-mail: educacao@pederneiras.sp.gov.br camargodp@icloud.com Fone: 3252-3100.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

- Quando se tratar de vagas em creche a equipe do SAICA deve encaminhar solicitação, via e-mail diretamente à Secretaria Municipal de Educação. E-mail: educacao@pederneiras.sp.gov.br camargodp@icloud.com

A Secretaria de Educação Municipal dará retorno com as informações necessárias para matrícula e garantia da vaga por meio do E-mail recebido no prazo de até 05 dias.

- Rede de ensino Especial – APAE: A equipe do SAICA deve solicitar vagas diretamente à ao responsável da APAE via e-mail. As crianças/adolescentes serão encaminhadas preferencialmente de período integral, a critério da Instituição. Dados essenciais que devem constar no e-mail: nome completo, nome da mãe e data de nascimento. E-mail: direcaopedagogica@apaepederneiras.org.br coordenacaopedagogica@apaepederneiras.org.br Fone: 3284-1594/3283-3570. A APAE dará retorno com as informações necessárias para matrícula e garantia da vaga por meio do E-mail recebido no prazo de até 05 dias.
- Em casos de crianças ou adolescentes se recusarem a frequentar a escola Estadual regularmente, a equipe do SAICA realizará contato com a escola de referência para informar sobre a situação e com o Ministério Público para que seja realizado pelo promotor orientações diretas para a criança/ adolescente na tentativa de orientar sobre seus deveres.
- Otimizar o processo de transferências escolares das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e pós desacolhimento.
- Promover o acolhimento das crianças e adolescentes nas unidades escolares, preparar e sensibilizar Professores, Equipes de Direção e demais funcionários escolares quanto à acolhida destas crianças/adolescentes no espaço da escola, creches e a importância do sigilo profissional em relação a



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

situação do acolhido.

- Encaminhar prontuário da escola de origem para a escola de destino, no caso de transferência (sem necessidade da equipe do SAICA retirar)
- Disponibilizar profissionais de referência da criança e/ou adolescente para participar das reuniões de PIA sempre que solicitado pelo SAICA.
- Priorizar a inserção deste público em escolar de período integral ou em atividades de contraturno escolar realizadas pelas próprias escolas ou por outras Instituições parceiras.
- Em casos de desacolhimento ou em inserção em família substituta as vagas em escolas Municipais, Estaduais, creches e APAE, serão mantidas, porém serão transferidos para seu território. Os setores serão informados pelo profissional do SAICA via E-mail sobre as demandas.
- Setor de transporte: O transporte será solicitado pela equipe do SAICA diretamente à Secretaria Municipal da Educação via e-mail: educacao@pederneiras.sp.gov.br camargodp@icloud.com Fone: 3252-3100 O ponto de embarque e desembarque para o transporte será acordado entre o responsável pelo transporte, sempre que possível embarque e desembarque será o mais próximo possível ao SAICA.
- Ministério Público: Na área da infância e juventude o Ministério Público atua na garantia dos direitos da criança e do adolescente, em especial, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, suspensão e destituição do poder familiar, combate das diversas formas de violência contra a criança e o adolescente, entre outros, acima de tudo, "zelar pelo efetivo respeito os direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

judiciais e extrajudiciais cabíveis” (art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90). Neste sentido, quando o presente fluxo não estiver sendo seguido por algum dos setores responsáveis a equipe do SAICA passará as informações para o M.P para medidas cabíveis.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Revisão periódica do protocolo e fluxos de atendimento.
- Avaliação da qualidade do atendimento prestado para as crianças e adolescentes acolhidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo deverá ser revisado e atualizado conforme as necessidades e especificidades dos serviços e da população atendida.

Pederneiras, 27 de maio de 2025

Responsáveis:

Casa Abrigo de Pederneiras

Eliane Elias
Coordenadora

APAE

Celia Augusta Baldini
RG 16.437 476
Diretora Escolar



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

Ministério Público

Secretaria Municipal de Educação

Daniel Pereira de Camargo
Secretário Municipal de Educação
RG: 33.702.965-9

Secretaria Estadual de Educação



Abrcio Fernandes Termino
RG: 23.643.426-3
Vice Diretor de Escola



Lucia Baptista
RG: 23.109.659-8
Vice Diretor Escolar



Mari Antonia Boaretto
Diretor de Escola
RG 15.507.948-7



Daiane de A. Ionta Blasini
RG 40.882.266-1/SP
Diretor de Escola

Luiz F.T. Conti
Luiz Fernando Tavares Conti
RG: 34.529.677-1
Coord. Organização Escolar

Prof. Neusa Cestari Fabini
Monsa Senhora Aparecida S-1160 - Vila Sertão
Tel. Fax (14) 3284-1855 - CEP 17280-000
PEDERNEIRAS - SP
e-mail: neusacostari@yahoo.com.br



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

E. E.
COMENDADOR JOÃO CHAMMAS
Rua Com. João Chammas, S-672
Antonio de Conto - CEP 17290-000
Pederneiras-SP

JOSÉ OSWALDO AMARA PEREIRA
RG: 25.158.000-7
DIRETOR ESCOLAR

E. E. PROFª DINAH DE
MORAES E SEIXAS
AV. LEA FELDMAN, 0-645
PEDERNEIRAS-SP
D. E. JAÚ

Angélica Pompei
RG 26 768 114-8
Vice Diretor de Escola

Silvana da Costa de Paiva
Vice Diretor Escolar
RG: 23.276.032-9

Marcia Vicente Ferreira Silveira
RG: 27.735.064-5
Vice Diretora de Escola

